



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos por intermédio do acesso à página do www.capinopolis.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Capinópolis-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura M. de Capinópolis da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

O Município de Capinópolis-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 18.457.234/0001-28, com sede administrativa na Avenida 113, nº.636, Bairro Paraíso no Município de Capinópolis-MG, no uso das atribuições que lhe confere, torna público que fará realizar, via Sistema de Registro de Preços, o Processo Licitatório nº 060/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018 perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o objeto e demais condições do presente Edital.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
LOCAL	LOCAL
Sede da Prefeitura	Sede da Prefeitura
Dia 17/07/2018 a partir das 13 horas.	Dia 17/07/2018, após credenciamento e cadastramento dos preços das proponentes

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Esta Licitação "**PREGÃO PRESENCIAL VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**" reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 2.814/06, que regulamenta o Pregão para o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente o Decreto nº 3.691/2013 que regulamenta o "**Registro de Preços**" no Município de Capinópolis.

3 - ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

3.1.1. Na hipótese de não comparecimento de ME e EPPs em número mínimo definido na exceção do art. 49, II, da Lei Complementar 126/06 e alterações, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capinópolis, com fornecimento de peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que estão destinadas, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.

1.2. As quantidades constantes nos anexos I e II são estimativas de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

CAPÍTULO II

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São **condições para participação** nesta licitação:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

a. Ser empresa especializada no ramo de atividade e que satisfaça as condições e exigências do presente Edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b. Ser empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V – Da Habilitação.

2.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação a pessoa jurídica:

a. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS;

b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c. Com falência decretada e execução patrimonial;

d. Em consórcio;

e. Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

f. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

g. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Das Condições do Credenciamento:

2.4.1. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado, pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a presente licitação.

2.4.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo desse Edital o interessado deverá credenciar, junto ao Pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

2.4.3. O Credenciamento deverá ser feito com a apresentação, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**, de documento de identidade do representante e dos seguintes instrumentos:

a. Caso o representante for sócio ou dirigente da pessoa jurídica interessada, apresentar um dos documentos constantes do item **5.2.1** deste Edital; ou

b. Caso o representante não seja sócio ou dirigente da pessoa jurídica interessada, Carta de Credenciamento na forma do Anexo III deste Edital.

2.4.4. Juntamente com o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

2.4.5. Caso a licitante presente, de forma regular, um dos documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2.1) no Credenciamento, não será exigida a apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

2.4.6. A empresa interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida, porém não poderá formular lances na respectiva fase de lances.

2.4.7. A empresa interessada que se apresentar após o horário estabelecido para o início da sessão será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

2.4.8. Os envelopes de proposta e de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste procedimento licitatório, poderão ser enviados via Correios ou entregues na sede do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS no endereço e até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital, de forma que o MUNICÍPIO não se responsabilizará pela perda, extravio, violação, adulteração ou afins da documentação enviada pela empresa interessada.

2.4.9. Cada empresa credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

2.4.10 Nenhum interessado (credenciado, representante legal, sócio e afins) poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, exceto para o caso em que as empresas representadas não sejam concorrentes para o mesmo item.

2.5. Das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

2.5.1. Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a licitante deverá apresentar, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, um dos seguintes documentos:

- a. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**; ou
- b. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou
- c. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

CAPÍTULO III

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** de cada licitante deverá ser apresentada em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

3.2. A proposta de Preços da hora trabalhada, Km rodado e percentual de desconto para cada lote deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do preponente, em língua



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do preponente e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

3.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

3.3.2. Preço unitário e totais do(s) lote(s), cotado conforme modelo de planilha de quantidades e preço - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários para base de cálculo e os demais, serão considerados unitários, porém, se os quantitativos, itens e unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos/serviços forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital, a proposta será desclassificada.

3.3.3. O preço por hora trabalhada e km rodado para a execução dos serviços de mecânica em geral e eletricidade, além de outros similares não poderão ser superiores aos valores estimados apurados e anexados ao processo.

3.4. As propostas comerciais deverão ser formuladas em conformidade com o ANEXO I (Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) DO EDITAL, onde, os campos destacados no ANEXO II na cor CINZA MÉDIO, deverão estar devidamente preenchidos pela empresa licitante, as propostas não poderão ter valores acima dos apurados para a abertura do processo, conforme ANEXO II, sob pena de desclassificação.

3.5. A PROPOSTA deverá vir acompanhada de Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. ANEXO VIII)

3.6. A proposta deverá ter o prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.8. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer lote(s) definido no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, como o objeto está definido em lote(s), "não" será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do(s) lote(s), ou seja, com a quantidade de itens desconformes aos descritos integralmente em cada lote(s) no ANEXO II, sob pena de desclassificação.

3.9. A PROPOSTA deverá vir acompanhada de Declaração expressa que a Contratada cumprirá RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (Modelo ANEXO IX do Edital)

3.10. A PROPOSTA deverá vir acompanhada de Declaração de que cumpre os requisitos de



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

habilitação (conforme modelo ANEXO V do Edital), e disposto no Art.4º Inc. VII da Lei 10.520/02, se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO.

3.11. A Prefeitura Municipal de Capinópolis não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.

3.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e com o consentimento expresso dos licitantes.

3.13. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

3.14. Não serão consideradas opções de preços.

3.15. Não serão consideradas propostas apresentadas por e-mail ou similares em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados.

3.16. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

3.17. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com pessoal, e outros quando se fizerem necessários à efetivação da prestação dos serviços, além de transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.18. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS efetuará as retenções dos tributos devidos sobre o faturamento mensal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

4. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES:

4.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.

4.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.

4.4. O autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.5. Não havendo, pelos menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro.



4.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e em igual número a todos os licitantes, em observância ao valor de redução mínimo entre os lances;

4.8.1 - "Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de 1% (um por cento) sobre o valor do lance anterior".

4.9. Na fase de lances verbais será garantido igual número de lances a todos os participantes.

4.10. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo em ordem decrescente de valor até o licitante que apresentou a menor cotação.

4.11. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas referente àquele item que ele disputou.

4.12. Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.

4.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.15. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, através da análise do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

4.18. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.19. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.19.1 - Independentemente da proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE(S) e, conforme subdivisão discriminada no Edital e seus ANEXOS, se for o caso, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório. Caso algum (ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO EM RELAÇÃO AO PREÇO ESTIMADO APURADO), a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar documentalmente o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços do produto da mesma marca ou serviço da mesma equivalência compatível com o valor proposto. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexecutável, em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

4.20. Os preços deverão ser ofertados conforme modelo disposto no Anexo II, sendo que os valores apresentados serão expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.

4.21. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

4.23. Será **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços que:

- a. Não se refira à integralidade do item licitado.
- b. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- c. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos ou superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c.1. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexecutabilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
 - c.1.1. Não havendo a comprovação da executabilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

4.24. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.24.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.24.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.24.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.25. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.26. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, persistindo o empate mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e no Capítulo XV deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



4.27. Fica ressalvado ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

4.28. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

CAPÍTULO V

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão apresentar:

- a. Ato constitutivo registrado em órgão competente ou última alteração consolidada; ou
- b. Registro comercial, se empresa individual; ou
- c. Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações; ou
- d. Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

Obs: Caso o documento exigido nas alíneas acima já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão apresentar:

- a. Cartão do CNPJ da licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

5.2.3. Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverão apresentar:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar:

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do processo licitatório.

5.2.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão apresentar:

- a. Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços semelhantes aos ora licitados;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

5.2.6. Em atendimento ao inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** 'Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos', conforme modelo do Anexo IV.

5.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.4. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve ou paralisação do órgão emissor, deverá ser apresentada declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não possui débitos ou restrições com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as demais determinações estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.**

5.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital INABILITARÁ a licitante;

5.7. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**, observada a legislação vigente.

5.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

5.10. Não serão realizadas autenticações pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio após o início da sessão pública.

CAPÍTULO VI

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

6.2. Constatando o atendimento pleno às exigências de habilitação, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.3. O Pregoeiro também deverá seguir os ditames estabelecidos pelo Capítulo XV deste Edital e pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.5. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

6.6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

6.7. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Capítulo VII deste edital.

6.9. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, planilhas de proposta de preço, registros da fase de lances e o resultado final; devendo ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

CAPÍTULO VII

7. RECURSOS

7.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Ao recorrente que manifestar a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, na Av. 113 nº 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG – CEP: 38360-000.

7.4. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.5. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.

7.6. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicado e publicação no site www.capinopolis.mg.gov.br.

CAPÍTULO VIII

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO IX

9. DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologada a licitação, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

9.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine(m) a ARP no prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

9.4. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Setor de Compras do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, para efetivar o registro dos preços.

9.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

9.6. A ARP não obriga o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

9.7. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

9.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9.9. O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

9.10. Cancelados os registros, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS procederá à revogação da ARP, relativamente ao item frustrado.

9.11. O Gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

9.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.13. O licitante que tiver seus preços registrados deverá designar um preposto como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

9.14. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do preposto da licitante vencedora, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.15. A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

9.17. O Órgão Gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será somente o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 3.691/2013 do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

CAPÍTULO X

10. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

10.1 Lavrada a Ata de Registro de Preços entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, será celebrado **Contrato Administrativo**, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital e em observância aos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

10.2 Se a licitante vencedora não **assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas no Capítulo XII deste Edital.

10.3 O contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



11.1 Os valores constantes na ARP e no contrato administrativo poderão ser revistos mediante solicitação da licitante contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

11.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CAPÍTULO XII

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.
- d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. A penalidade de advertência, prevista na alínea "a" do item 12.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS ao órgão prestador do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

12.4. A multa prevista na alínea "b" do item 12.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

12.6. As demais disposições relativas às sanções contratuais constam da ARP e da minuta do Contrato deste Edital.

CAPÍTULO XIII

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução dos serviços, objetos deste Edital será orientada e fiscalizada por setor específico designado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, devendo obedecer ao disposto deste Edital.



13.2 O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, por meio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CAPÍTULO XIV

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS após a efetiva entrega mediante apresentação do documento fiscal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o seu aceite pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CAPÍTULO XV

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MÊS E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado
- b. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.2. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como ME ou EPP que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como ME ou EPP terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

15.3. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada à ME ou EPP, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

a. A licitante, dentre as ME ou EPP empatadas na forma do item 15.2 deste Capítulo, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 (cinco) minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como ME ou EPP.

b. Havendo empate em valores iguais entre as ME ou EPP na forma do item 15.2 deste Capítulo, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

c. Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes ME ou EPP empatadas na forma do item 15.2 deste Capítulo remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea "a" deste item.

15.4. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea "a" do item anterior, será adjudicado à(s) licitante(s) não enquadrada(s) como ME ou EPP que formulou o menor lance.

15.5. O prazo de 5 (cinco) minutos referido na alínea "a", do item 15.2 deste Capítulo será marcado por relógio do pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pela pregoeira ao licitante.

15.6. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no item 5.2.2 e 5.2.3 do Capítulo V deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.7. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

15.8. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, **todos os documentos de regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidos mesmo se houver algum tipo de restrição**, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.9. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.6 e 15.7 deste Capítulo, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.10 e 15.11 também deste Capítulo.

15.10. Findo os prazos referidos nos itens 15.6 e 15.7 deste Capítulo, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

15.11. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

CAPÍTULO XVI

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS com endereçamento ao Setor de Licitação – Av. 113, nº 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG, CEP: 38.360-000; ou para o e-mail licitacao@capinopolis.mg.gov.br, com prazo limite de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

16.3. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

16.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@capinopolis.mg.gov.br, ou protocolizada na sede da Prefeitura no seguinte endereço: Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso – Capinópolis-MG, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

16.5. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

16.6. A licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

16.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório pelo bem do interesse público.

16.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 2.814/06, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 3.691/2013.

16.9. 1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo:

Ficha	Dotação	Nome
479	02.10.26.782.0011.2072.3.3.90.30.00	Material de Consumo
481	02.10.26.782.0011.2072.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- h. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.
- i. Anexo VIII – Modelo de declaração de custos e despesas
- j. Anexo IX - Modelo de declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do edital

Capinópolis, 03 de julho de 2018.

AUGUSTO AMARAL FIGUEIRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capinópolis, com fornecimento de peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que estão destinadas, conforme especificações que integram o presente edital e seus anexos. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL

1.1. Para a contratação, estima-se o valor de R\$ 263.230,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais) conforme descrição abaixo:

LOTE 01		
PÁ CARREGADEIRA WA 200		
PARA JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO		
PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, para a PÁ CARREGADEIRA WA200, pertencente a frota Municipal de Prefeitura de Capinópolis, objetivando atender a manutenção corretiva e preventiva.	
SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA WA200, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinópolis, tais como: serviços de mecânica em geral inclusive serviços no sistema de freios, de direção, de escapamento),	
	VALOR TOTAL DO LOTE	37.266,00

LOTE 02		
PATROLA CATERPILLAR 120 K		
PARA JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO		
PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, para a PATROLA CATERPILLAR 120 k, pertencente a frota Municipal de Prefeitura de Capinópolis, objetivando atender a manutenção corretiva e preventiva.	



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PATROLA CATERPILLAR 120 k, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinópolis, tais como serviços de mecânica em geral.	
	VALOR TOTAL DO LOTE	57.083,00

LOTE 03		
PATROLA VOLVO G 710		
PARA JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO		
PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINA OU GENUINOS, para a PATROLA VOLVO G-710, pertencente a frota Municipal de Prefeitura de Capinópolis, objetivando atender a manutenção corretiva e preventiva.	
SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PATROLA VOLVO G-710, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinópolis, tais como serviços de mecânica em geral.	
	VALOR TOTAL DO LOTE	37.266,00

LOTE 04		
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM M-55 ART		
PARA JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO		
PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINA OU GENUINOS, para a PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM M-55 ART., pertencente a frota Municipal de Prefeitura de Capinópolis, objetivando atender a manutenção corretiva e preventiva.	
SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM M-55 ART, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinópolis, tais como serviços de mecânica em geral.	
	VALOR TOTAL DO LOTE	37.266,00

LOTE 05



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

RETROESCAVADEIRA 580 H CASE		
PARA JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO		
PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINA OU GENUINOS, para a RETROESCAVADEIRA 580 H CASE., pertencente a frota Municipal de Prefeitura de Capinópolis, objetivando atender a manutenção corretiva e preventiva.	
SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA 580 H CASE , pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinópolis, tais como serviços de mecânica em geral.	
	VALOR TOTAL DO LOTE	37.266,00

LOTE 06		
RETROESCAVADEIRA RANDON 406		
PARA JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO		
PEÇAS	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINA OU GENUINOS, para a RETROESCAVADEIRA RANDON 406, pertencente a frota Municipal de Prefeitura de Capinópolis, objetivando atender a manutenção corretiva e preventiva.	
SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RANDON 406, pertencente à frota oficial da Prefeitura Municipal de Capinópolis, tais como serviços de mecânica em geral.	
	VALOR TOTAL DO LOTE	57.083,00

OBSERVAÇÃO:

1- Nos valores a serem apresentados na proposta comercial deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, ou seja, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do preponente que, direta e indiretamente decorram do Objeto Licitado.

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
LOCAL DE ENTREGA	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRAZO DE ENTREGA	5 DIAS ÚTEIS



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

GARANTIA	GARANTIA MÍNIMA – PARA PEÇAS E COMPONENTES, NO MÍNIMO, A GARANTIA OFERECIDA PELO FABRICANTE DAS PEÇAS E COMPONENTES. PARA SERVIÇOS NÃO INFERIORES A 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS.
CONDIÇÕES DE ENTREGA	ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, DEVERÁ SER OBSERVADO O ART. 73, INCISOS I E II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços e peças serão utilizados de acordo com a necessidade para a manutenção e eventuais recuperações nas máquinas deste órgão Público, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento das máquinas.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. Executar o objeto desse Pregão com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

3.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS de qualquer ônus ou encargo a esse título.

3.4. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS:

4.1. Pagar os valores contratados prestados no prazo e nas condições contratuais.

4.2. Fiscalizar a execução do objeto.

4.3. Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de município ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

4.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

4.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

5. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS após a efetiva entrega mediante apresentação do documento fiscal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o seu aceite pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os preços registrados nesta licitação vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

8. SANÇÕES:

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS;
- d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. A penalidade de advertência prevista na alínea "a" do item 10.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS ao prestador do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8.4. A multa prevista na alínea "b" do item 10.2 será aplicada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução do serviço e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante contratada por eventuais perdas e danos causados ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

8.6. As demais disposições relativas às sanções contratuais constam das minutas da ARP e do Contrato Administrativo deste Edital.

09. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

9.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

10.1 – A Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamento apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

10.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 200 km da sede da Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos deste Município. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois, se a distância entre a sede da SMOSP e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento das máquinas. Vale ressaltar que, se for utilizado um raio acima de 200 (duzentos) km, o deslocamento das máquinas até a oficina, mostrar-se-á inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 400 (quatrocentos) km, considerados os trajetos de ida/volta.

10.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de servidor do município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc;

10.4 - Assim, considerando um raio de até 200 (duzentos) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos maquinários da Contratante, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Contratante;



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capinópolis, com fornecimento de peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que estão destinadas, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.		
PROCESSO Nº	____/2018	MODALIDADE	Pregão Presencial nº __/2018 (Registro de Preços)

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social			
CNPJ/MF			
Referência Bancária para pagamento: Conta:		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone/Fax			
PROPOSTA			
Prazo de Validade:			
Prazo de Entrega:			
Condições de Pagamento:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL P ENVIO CONTRATO			TEL
LOCAL E DATA		____/____/____ de _____ de _____	

LOTE 1					
PÁ CARREGDADEIRA WA200					
QUADRO 01					
PEÇAS	A	B	C	D	
	Valor total estimado para PEÇAS (em R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)	
	R\$ 19.133,20	%	R\$	AXB	A-C
QUADRO 2					
HORA HOMEM	A	B	C		



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

	Valor unitário estimado no Processo HORA/HOMEM R\$137 Número total estimado HORA/HOMEM 80	VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM EM R\$		Valor total HORA / HOMEM
				AXB
		R\$		R\$
QUADRO 3				
KM RODADO	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo KM RODADO R\$1,80 Numero total estimado KM RODADO 4.000	VALOR UNITÁRIO KM/RODADO EM R\$	Valor total KM RODADO (em R\$)	
			AXC	
		R\$		R\$
QUADRO 4				
Preço Global	PEÇAS	HORA/HOMEM	KM RODADO	
Proposta	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto sobre PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total HORA/HOMEM (C do quadro 2) (em R\$)	VALOR TOTAL KM RODADO (C DO QUADRO 3) (EM R\$)	PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA INICIAL
	A	B	C	A+B+C
	R\$	R\$	R\$	=R\$

LOTE 2				
PATROLA CATERPILLAR 120 K				
QUADRO 1				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor total estimado para PEÇAS (em R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)
			AXB	A-C
	R\$ 28.700,00	%	R\$	R\$
QUADRO 2				
HORA HOMEM	A	B	C	
	Valor unitário estimado no	VALOR UNITARIO HORA/HOMEM EM R\$	Valor total HORA / HOMEM	



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

	Processo HORA/HOMEM R\$137 Numero total estimado HORA/HOMEM 155		AXB	
		R\$	R\$	
QUADRO 3				
KM RODADO	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo KM RODADO R\$1,80 Numero total estimado KM RODADO 4.000	VALOR UNITÁRIO KM/RODADO EM R\$	Valor total KM RODADO (em R\$)	
			AXC	
		R\$	R\$	
QUADRO 4				
Preço Global	PEÇAS	HORA/HOMEM	KM RODADO	
Proposta	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto sobre PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total HORA/HOMEM (C do quadro 2) em R\$	Valor total KM RODADO (C do quadro 3) (em R\$)	PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA INICIAL
	A	B	C	A+B+C
	R\$	R\$	R\$	=R\$

LOTE 3				
PÁTROLA VOLVO G 710				
QUADRO 01				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor total estimado para PEÇAS (em R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela da concessionária/ fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)
			AXB	A-C
	R\$ 19.133,20	%	R\$	R\$
QUADRO 2				
HORA HOMEM	A	B	C	
	Valor unitário estimado no processo HORA/HOMEM R\$137 Total estimado HORA/HOMEM 80	Valor Unitário HORA/HOMEM em R\$	Valor total HORA / HOMEM	AXB



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

		R\$	R\$	
QUADRO 3				
KM RODADO	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo KM RODADO R\$1,80 Numero total estimado KM RODADO 4.000	VALOR UNITÁRIO KM/ RODADO EM R\$	Valor total KM RODADO (em R\$)	
			AXC	
		R\$	R\$	
QUADRO 4				
Preço Global	PEÇAS	HORA/HOMEM	KM RODADO	
Proposta	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto sobre PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total HORA/HOMEM (C do quadro 2) (em R\$)	Valor total KM RODADO (C do quadro 3) (em R\$)	PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA INICIAL
	A	B	C	A+B+C

LOTE 4				
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM M-55 ART				
QUADRO 01				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor total estimado para PEÇAS (em R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)
			AXB	A-C
	R\$ 19.133,20	%	R\$	R\$
QUADRO 2				
HORA HOMEM	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo HORA/HOMEM R\$137 Numero total estimado HORA/HOMEM 80	VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM EM R\$	Valor total HORA / HOMEM	
			AXB	
		R\$	R\$	
QUADRO 3				
KM RODADO	A	B	C	



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

	Valor unitário estimado no Processo KM RODADO R\$1,80 Numero total estimado KM RODADO 4.000		VALOR UNITÁRIO KM/ RODADO EM R\$	Valor total KM RODADO (em R\$)
				AXC
			R\$	R\$
QUADRO 4				
Preço Global	PEÇAS	HORA/HOMEM	KM RODADO	
Proposta	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto sobre PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total HORA/HOMEM (C do quadro 2) (em R\$)	Valor total KM RODADO (C do quadro 3) (em R\$)	PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA INICIAL
	A	B	C	A+B+C

LOTE 5				
RETROESCAVADEIRA 580H CASE				
QUADRO 01				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor total estimado para PEÇAS (em R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)
			AXB	A-C
	R\$ 19.133,20	%	R\$	R\$
QUADRO 2				
HORA HOMEM	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo HORA/HOMEM R\$137 Numero total estimado HORA/HOMEM 80	VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM EM R\$	Valor total HORA / HOMEM	
			AXB	
		R\$	R\$	
QUADRO 3				
KM RODADO	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo KM RODADO R\$1,80 Numero total estimado KM RODADO	VALOR UNITÁRIO KM/ RODADO EM R\$	Valor total KM RODADO (em R\$)	



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

	4.000		AXC
		R\$	R\$
QUADRO 4			
Preço Global	PEÇAS	HORA/HOMEM	KM RODADO
Proposta	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto sobre PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total HORA/HOMEM (C do quadro 2) (em R\$)	Valor total KM RODADO (C do quadro 3) (em R\$)
	A	B	C
	A+B+C		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA INICIAL			

LOTE 6				
RETROESCAVADEIRA RANDON 406				
QUADRO 01				
PEÇAS	A	B	C	D
	Valor total estimado para PEÇAS (em R\$)	% de desconto ofertado sobre a tabela da concessionária/fabricante	Valor Total do desconto (em R\$)	Valor Total líquido obtido após a aplicação do desconto (em R\$)
			AXB	A-C
	R\$ 19.133,20	%	R\$	R\$
QUADRO 2				
HORA HOMEM	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo HORA/HOMEM R\$137 Numero total estimado HORA/HOMEM 155	VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM EM R\$	Valor total HORA / HOMEM	
			AXB	
		R\$	R\$	
QUADRO 3				
KM RODADO	A	B	C	
	Valor unitário estimado no Processo KM RODADO R\$1,80 Numero total estimado KM RODADO 4.000	VALOR UNITÁRIO KM/ RODADO EM R\$	Valor total KM RODADO (em R\$)	
			AXC	
		R\$	R\$	
QUADRO 4				
Preço Global	PEÇAS	HORA/HOMEM	KM RODADO	



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

Proposta	Valor Total Líquido obtido após a aplicação do desconto sobre PEÇAS (D do quadro 1) (em R\$)	Valor total HORA/HOMEM (C do quadro 2) (em R\$)	Valor total KM RODADO (C do quadro 3) (em R\$)	PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA INICIAL
	A	B	C	A+B+C

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/2018, modalidade Pregão Presencial nº ____/2018 – Registro de Preços, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 a empresa ***(escrever a razão social da empresa)*** **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos pelo Edital do Processo Licitatório nº _____ /2018 – Pregão Presencial nº _____ /2018 – Registro de Preços.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. 113, 636, Bairro Paraíso, Capinópolis-MG, CEP 38.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLEIDIMAR ZANOTTO**, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº _____ /2018 - Pregão Presencial nº _____ /2018, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

Municipal nº 3.691/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capinópolis, com fornecimento de peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que estão destinadas, conforme especificações que integram o presente edital e seus anexos. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses, será de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 01	
1ª Classificada	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone/Fax	
Representante	
ESPECIFICAÇÃO conforme Anexo I do Edital	Valor total: R\$ _____ (_____)

LOTE 01	
2ª Classificada	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone/Fax	



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

Representante	
ESPECIFICAÇÃO conforme Anexo I do Edital	Valor total: R\$ _____ (_____)

LOTE 01	
3ª Classificada	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone/Fax	
Representante	
ESPECIFICAÇÃO conforme Anexo I do Edital	Valor total: R\$ _____ (_____)

(...)

LOTE 06	
1ª Classificada	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone/Fax	
Representante	
ESPECIFICAÇÃO conforme Anexo I do Edital	Valor total: R\$ _____ (_____)

LOTE 06	
2ª Classificada	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone/Fax	
Representante	
ESPECIFICAÇÃO conforme Anexo I do Edital	Valor total: R\$ _____ (_____)

LOTE 06	
3ª Classificada	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone/Fax	
Representante	



ESPECIFICAÇÃO conforme Anexo I do Edital	Valor total: R\$ _____ (_____)
---	---------------------------------------

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A critério do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6.3.2. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS expedirá relatório de execução dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.5. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.7. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pagará à licitante contratada, o valor correspondente à execução dos itens efetivamente contratados.

6.5.2. O valor dos serviços é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta ARP e no Anexo – Termo de Referência do Edital mediante apresentação do documento fiscal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o seu aceite pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6.5.4. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante contratada dará ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**

b. Quando o fornecedor convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

b. Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f. Por razões de interesse público;

g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;



b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na realização dos procedimentos e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto do edital com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, com sede na Avenida 113, nº.636, Bairro Paraíso no Município de Capinópolis-MG, CEP 38.360-000, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

9.1.1.1. O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº _____ /2018 - Pregão Presencial nº /2018 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Capinópolis-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

EMPRESA...
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2018

O município de Capinópolis-MG, com sede administrativa à Avenida 113 nº 636, Bairro Paraíso, inscrito no CGC (MF) sob nº 18.457.234/0001-28 e inscrição estadual isenta neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 116 nº 794, B. Alvorada - Capinópolis-MG, inscrito no CPF nº 637.426.326-04, Carteira de Identidade MG-4.041.646-PCMG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual fornecimento de material gráfico, em conformidade com o Processo Licitatório nº 060/2018 - Pregão Presencial nº 033/2018 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº /20xx, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, a máquinas pesadas pertencentes ao Município de Capinópolis, com fornecimento de peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas para perfeitas condições de uso nas atividades diárias a que estão destinadas, conforme especificações que integram o presente edital e seus anexos. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL para todos os efeitos – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº xxxx/2018 - Pregão Presencial nº xxxx/2018 - Registro de Preços, a saber:

1.2.- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A marca, tipo/modelo, ano de fabricação dos veículos, são os constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços/fornecimentos, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

- a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação do maquinário;
- b) Fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínas.
 - b.1) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.
 - b.2) São considerados peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

2.2- Os serviços, relacionados no objeto deste contrato, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

2.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela CONTRATADA vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

2.4- Os serviços poderão ser executados na oficina da PROPONENTE vencedora ou nas dependências da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade. A Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

2.5 - Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) máquinas para manutenção;

2.6- Os fornecimento/serviços a serem executados pela CONTRATADA vencedora, serão solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Autorização de Serviço, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação dos veículos a receber o(s) serviço(s).

2.7 - A cada fornecimento/serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

o número de horas-homem e km rodado a serem utilizadas, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante/concessionárias.

2.8 - O número de horas, quantitativo de pessoal e Km rodado a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será conforme proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.9 - Após recebimento dos veículos a CONTRATADA vencedora deverá emitir "check list" com cópia para a CONTRATANTE.

2.10 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE com base nas tabelas dos fabricantes/concessionárias, antes da aprovação do mesmo. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela CONTRATANTE.

2.10.1 - A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura, juntamente com a nota fiscal das peças e componentes substituídas, a comprovação do valor dos itens na tabela oficial de preços do fabricante/concessionária de cada máquina, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado.

2.11- No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 2.9 a CONTRATADA vencedora providenciará a sua substituição.

2.12 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto ao fabricante/concessionárias das máquinas, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 2.9, sujeitando-se a CONTRATADA vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

2.13 - As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA vencedora deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

2.14 - A CONTRATADA vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças e componentes que não constem do orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

2.15 - Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, este contrato, para todos os efeitos.

2.16 - A CONTRATADA vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços/descontos de serviços e de peças, estendê-las à CONTRATANTE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem, km rodado e do desconto ofertado para as peças e componentes por força do Edital.

2.17- A PROPONENTE vencedora deverá receber os máquinas pertencentes a Frota Municipal a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, onde, a proponente vencedora passará a ter plena responsabilidade sob a guarda das mesmas, devendo observar o disposto no subitem 6.1, alínea "c" deste contrato.

2.18 - A CONTRATADA vencedora deverá manter as máquinas, recebidos da CONTRATANTE, em instalações abrigadas, cobertas e seguras, se for o caso.

2.19 - A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.



2.20 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- d. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- e - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- f- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.
- i - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- j. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Informar à CONTRATADA, tempestivamente, sobre o desligamento ou adesão de Município à CONTRATANTE.
- d. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- e. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- f. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- h. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- i. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1- A CONTRATADA vencedora deverá apresentar o Orçamento de Serviços e Peças, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da máquina.

4.2 - As manutenções mecânicas com ou sem substituição de peças e componentes, nas máquinas, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços, emitido pela CONTRATANTE, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças e componentes de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

4.3 - Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATADA não serão computados na contagem do prazo aludido no subitem 4.2.

4.4 - Todos e quaisquer serviços executados pela PROPONENTE serão recebidos e inspecionados pelo Responsável pela frota da Prefeitura Municipal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital lavrará um Termo de Recebimento das peças/serviços executados. Somente após o aceite e a apresentação da Nota Fiscal, os serviços/peças serão liberados para pagamento.

4.5 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de 03 (TRÊS) dias corridos.

4.6- O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega dos equipamentos/materiais/produtos/peças, deverá ser comunicado, por escrito, pelo RESPONSÁVEL DA FROTA da Prefeitura Municipal ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, que, por sua vez, encaminhará o Processo Licitatório à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ _____,___ (_____) para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº ___/2018.

5.2. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste contrato e no Anexo – Termo de Referência do Edital mediante apresentação do documento fiscal correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias após a conferência e o seu aceite pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

5.3 O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

5.5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

5.6. O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA para o fornecimento de peças e componentes será o valor das peças e componentes empregado o desconto linear discriminado(s) no PREÂMBULO do presente, sobre os preços constantes da "Tabela de Preços de Peças e componentes ou orçamento", do fabricante/concessionárias, deduzido o ICMS.

5.7. As quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados são estimativas de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1- Os preços apresentados na proposta acordada permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Contrato, porém, poderão sofrer alterações no caso de reequilíbrio econômico e financeiro desde que, devidamente comprovado a necessidade pela contratada, conforme legislação vigente e solicitação de documentos comprobatórios pela Administração.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

6.2- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo, na seguinte conformidade:

6.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos equipamentos/produtos ou a prestação de serviços do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da data da liquidação do Objeto contratado em consequência do recebimento e aceite com emissão de Termo de Recebimento pelo responsável pela Frota Municipal concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

6.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável da Frota Municipal, que, deverá ser enviada ao Departamento de Compras para emissão ou solicitação de documento hábil para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração Municipal, em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Departamento de Compras da Prefeitura para orientação dos procedimentos a serem adotados. A CONTRATANTE não efetuará pagamento(s) para fornecimentos ou prestação de serviços diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados pela Autarquia ou por determinação de Autoridade competente.

6.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

6.3.1- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao FGTS (CRF) e ao INSS e receita federal (CND). E CNDT. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues no Departamento Contábil e Financeira.

6.4- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela Administração, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega "GLOBAL" dos produtos/materiais ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

7.1. Esta contratação vigorará desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2018, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo:

Ficha	Dotação	Nome
479	02.10.26.782.0011.2072.3.3.90.30.00	Material de Consumo
481	02.10.26.782.0011.2072.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

9.1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa.
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A penalidade de advertência, prevista na alínea "a" do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

9.4. A multa prevista na alínea "b" do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

9.6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

9.7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou
- b. Amigável, por acordo entre as partes.

9.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

- a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº xx/2018 - Pregão Presencial xx/2018 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

10.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capinópolis-MG, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS (MODELO)

A empresa _____,
sediada na cidade de _____

Estado _____ de _____, _____ à

CNPJ sob o nº _____

_____ neste ato, representado pelo Sr.(a),
_____, brasileiro(a),



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS
Avenida 113 nº 636 – Bairro Paraíso
Licitação (034) 3263- 0320 e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br
Site: www.capinopolis.mg.gov.br
Cep 38360-000 Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____ CNPJ _____ sob nº _____ o nº _____, representado pelo Sr.(a), _____ brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo licitatório, IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado. Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.